



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 087/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº786, Quadra C, do Semi-tério de Engº Pedreira".

Apresentado em 14 de OUTUBRO de 1996
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 11 de NOVEMBRO de 1996

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCCLO
 Em 25/09 / 1996
 N.º 087 L.º 001 Fls. 0230

Arceni Marini Lima
 Coord. Administrativa
 Japeri, 17 de Setembro de 1996. 17:40

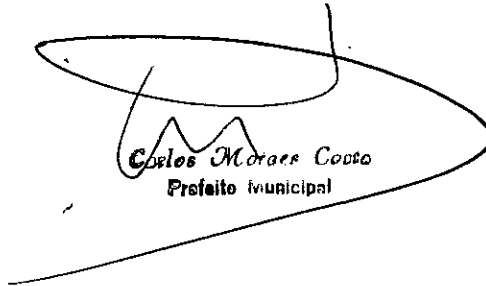
MENSAGEM Nº 26/96-GP.

Sr. Presidente,

Encaminho a V. Ex^a. para que seja submetido à apreciação do Colêndoo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 786, Quadra C, do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA, falecido em 08 de março de 1993.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


 Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

AO EXM^o SR. VEREADOR
 JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
 MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 14/10/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 04/11/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 11/11/96



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Concede perpetuidade à sepultura nº 786,
Quadra C, do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes
legais, aprova a seguinte


L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº
786, Quadra C, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados
os restos mortais de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA, falecido em 08 de
março de 1993.

Art. 2º - À família de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de
que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Japeri, 17 de setembro de 1996.


Carlos Mendes Costa
Prefeito municipal

Funerária São Salvador Ltda. ^{nº 26}

RUA DOM WALMOR, 129 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0530 - 767-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Eng. Pedreira

OBITUADO Restituto Bonifácio de Godoy

SEPULTURA N.º 786

Quadra C

DATA DE FALECIMENTO 08/03/93

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMACÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO - Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

[Assinatura]
ADMINISTRADOR



Cartório de Paz e Oficial
de Registro Civil
MADIA PORTUGAL PRES
Pag. N.º
Japeri - RJ.

Talão N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

::* a CIRCUNSCRIÇÃO - :*:* a ZONA - Freguesia de.....*:*:*

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 436 do livro n.º C-7 sob. o n.º 4.000
de registro de óbitos consta o de "RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA"

falecido (a) 08 de março de mil novecentos e noventa e três
a 15 hora 30 minutos, Domicílio, Engenheiro
Pedreira, neste município

do sexo masculino, de cor parda, filho (a) de Antonio Gonçalves da
Costa e Ana Martins de Jesus
idade 34 anos profissão carpinteiro
Estado Civil solteiro

residência Av. Flexeira 99, Engenheiro Pedreira
Natural de Minas Gerais

Causa mortis Parado cardio respiratória, intoxicação alcoólica Grau III

Médico atestante Dr. José Maria Lopez Aparicio


Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira

Foi declarante Francisco Delfino da Silva

Termo lavrado em 09-03-93

2ª VIA

Observações: Não deixou bens, deixou 01 filha: An-
dressa (ignorado pelo declarante o nome completo) Certidão de Nasci-
mento do Cartório de Brauna-MG Livro J. Ms. 53, Identidade IFF
05.987.789-4, não recebia benefício.


Eu,  _____

Escrevi este Juramento a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de março de 1993

FIRMA
CARTÓRIO L. C. C.
BRAUNA IGUAÇU


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Maria Portugal Pires
TITULAR
MATR. CIVIL



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

-----E-----I-----

"Concede perpetuidade à sepultura n^o
786, Quadra C do Cemitério de Eng^o
Pedreira".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVAO
O SEGUINTE.

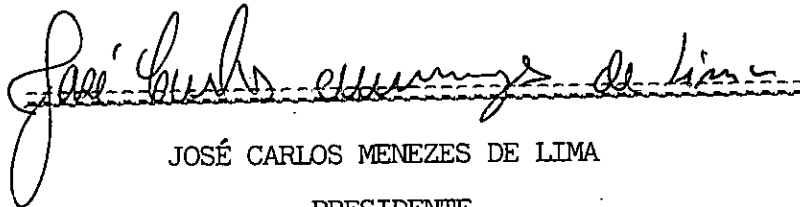
-----E-----I-----

Art. 1^o - Fica concedida perpetuidade à sepultura n^o786, Quadra C,
do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA, falecido em 08 de março de 1993.

Art. 2^o - À família de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA ficam assegura -
dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

-----E-----I-----
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS

1^o SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Lei Municipal nº 1.312/96

"Concede perpetuidade à sepultura nº
786, Quadra C do Cemitério de Engº
Pedreira".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVAO
O SEGUINTE

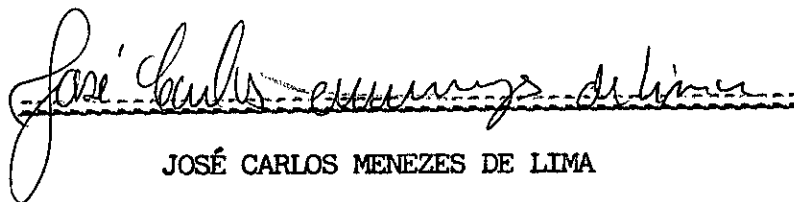
Lei Municipal nº 1.312/96

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº786, Quadra C,
do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA, falecido em 08 de março de 1993.

Art. 2º - À família de RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA ficam assegura -
dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

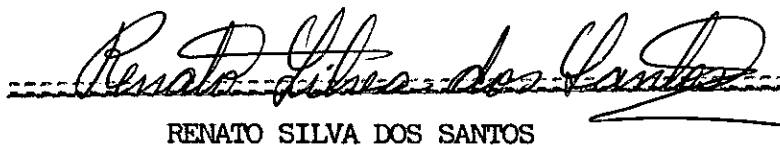
Sala das Sessões, 13/11/96


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE

Lei Municipal nº 1.312/96
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

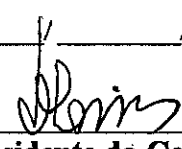
Projeto n: 087/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em _____/_____/_____

Dado



Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À

SEPULTURA Nº 786, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Asci
Japeri, _____



Relator

Maxima

Membro



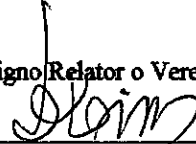
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 081/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Daxio


Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

blind

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº786, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE, tendo em vista não infringir norma constitucional, ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____

Daxio


Relator

silva


Membro

Membro